

Lei Municipal nº 889/88

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Tchaporá, para o exercício de 1989".

O Prefeito Municipal de Tchaporá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tchaporá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º). O orçamento geral do Município de Tchaporá, para o exercício de 1989, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.400.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto Lei n. 1.875, de 15/07/1981.

Artigo 2º). A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da Lei n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$ 1.390.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 50.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 45.000.000,00
1.7 - Transf. Correntes	R\$ 1.290.000.000,00
1.9 - Outras Rec. Correntes	R\$ 5.000.000,00
2. Receitas de Capital	R\$ 10.000.000,00
2.2 - Alienação de bens	R\$ 4.000.000,00
2.4 - Transf. Capital	R\$ 6.000.000,00
	R\$ 1.400.000.000,00

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo as contingências econômicas que apresentam o seguinte quadro:

3111. Pessoal Civil	R\$ 382.000.000,00	
3113. Obrigações Patronais	R\$ 54.400.000,00	
3120. Material Consumo	R\$ 319.500.000,00	
3131. Rem. Serv. Permanentes	R\$ 32.300.000,00	
3132. Outros serv. Comarcas	R\$ 235.800.000,00	
3231. Subvenções Recibidas	R\$ 30.000.000,00	
3251. Frativos	R\$ 24.000.000,00	
3261. Juros Dívida Contratada	R\$ 5.000.000,00	
3280. Contribuições ao PASEP	R\$ 2.000.000,00	1.085.000.000,00
4110. Obras e Instalações	R\$ 155.000.000,00	
4120. Eq. Mat. Permanente	R\$ 159.000.000,00	
4351. Amortização Div. Contratada	R\$ 1.000.000,00	315.000.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 1.400.000.000,00</b>	

Artigo 4º). O Poder Executivo é autorizado a: realizar operações de crédito por antecipação da receita e limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal n.º 1/69.

abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320/64.

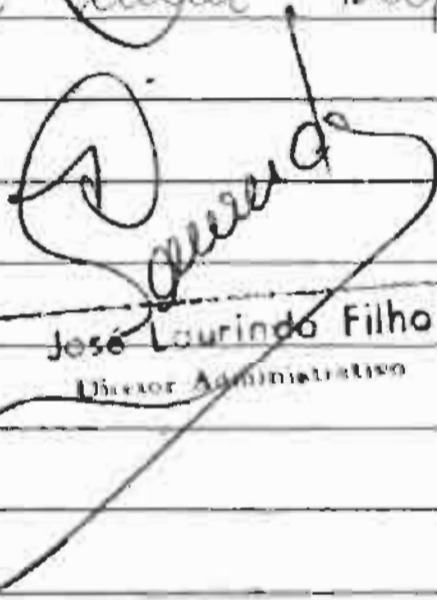
Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em 1º de janeiro de 1989.

Artigo 6º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 01 de  
Dezembro de 1988.

  
~~João Gonçalves  
Prefeito Municipal~~

Publicada e registrada neste Departamento de  
Administração na mesma data supra.

  
~~José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo~~